PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2026

***SECRETARIA**: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA*
***SOLICITAÇÕES Nº** 2026/4731;*
***DATA:** 18 DE NOVEMBRO DE 2026*
***HORA:** 14 HORAS*
***OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO DECORATIVA E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO PARA O NATAL BORBULHANTE 2026.*
***PROCESSAMENTO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS*
***CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM*
***REGIME:** ENTREGA PARCELADA*
***PARTICIPAÇÃO:** GLOBAL*
***MODO DE DISPUTA:** ABERTO*

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO ELETRÔNICO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui-se por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de 25 (vinte e cinco) itens de materiais elétricos, iluminação decorativa e acessórios de fixação destinados à decoração e à iluminação do Natal Borbulhante 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA de nylon 7,6 X 550 mm, cor natural, pacote com 100 unidades	UN	20	R$ 123,96	R$ 2.479,20
2	ABRAÇADEIRA de nylon 9 X 1.100 mm, cor natural, pacote com 100 unidades.	UN	20	R$ 217,49	R$ 4.349,80
3	BUCHA nº 6 com borda, de nylon, com aletas laterais, que evitam o giro, com diâmetro interno do furo de 4 mm e comprimento 20 mm	UN	1.000	R$ 0,59	R$ 590,00
4	CABO DE AÇO Galvanizado 9,53mm (3/8"), com alma de fibra 6 x 25 F	M	800	R$ 16,19	R$ 12.952,00
5	CABO DE FORCA Para mangueira de LED com estrobinhos, 12 a 13mm de diâmetro, 2 fios, comprimento 0,75m, corrente máxima 10A, tensão máxima 250V, seção nominal de condutor 0,75	UN	500	R$ 14,42	R$ 7.210,00

	mm				
6	CABO Paralelo 2 x 1,0 mm, na cor branco.	M	1.000	R$ 4,29	R$ 4.290,00
7	CABO PP 3 x 2,5 mm Na cor branco.	M	1.500	R$ 13,23	R$ 19.845,00
8	CABO PP 3 x 2,5 mm Na cor preta.	M	500	R$ 13,10	R$ 6.550,00
9	CAPA DE TERMINACAO para mangueira LED 13 mm de diâmetro	UN	500	R$ 1,76	R$ 880,00
10	ESTICADOR Forjado Olhal X Olhal 1/2 M12 500kg	UN	35	R$ 26,45	R$ 925,75
11	CLIPS para cabo de aço Galvanizado 9,53mm (3/8")	UN	50	R$ 4,79	R$ 239,50
12	CLIPS para mangueira LED, 13mm de diâmetro	UN	10.000	R$ 1,02	R$ 10.200,00
13	CORDAO 1000 LEDs fio verde, extensão do cordão de 90 m, 3000K com strobo BF para uso externo (Proteção mínima IP-44 31V, cor branco quente.	UN	72	R$ 430,60	R$ 31.003,20
14	CORDAO 100 LEDs Fio verde, com diâmetro de 2,2mm, estático/fixo (sem controle de funções). Extensão do cordão de 10,00m, com conexão macho/fêmea. Potência mínima de 7W, Tensão 220V, para uso externo (Proteção mínima IP-44). Acompanha fonte retificadora. Cor branco quente.	UN	200	R$ 49,70	R$ 9.940,00
15	CORDAO 150 LEDs Fio verde, com diâmetro de 2,2mm, com sete fios de cobre, 2 vias, com estrobinhos na cor branca (120 fixos e 30 estrobinhos). Extensão do cordão de 15,00m, com conexão macho/fêmea. Potência mínima de 7W, Tensão 220V, para uso externo (Proteção mínima IP-44). Acompanha fonte retificadora. Cor branco quente.	UN	100	R$ 54,86	R$ 5.486,00
16	CORTINA com 600 LEDs Fio preto com diâmetro de 1,8mm, com sete fios de cobre, 2 vias, com estrobinhos na cor branca (480 fixos e 120 estrobinhos). Medidas: 4,00m x 2,50m, com 24 caídas com 25 Leds, com distância de 16cm entre as caídas e 10cm entre os LEDs, com conexão macho/fêmea. Potência mínima de 20W, tensão 220V, para uso externo (Proteção mínima IP-44). Companha fonte retificadora. Cor branco quente.	UN	40	R$ 234,57	R$ 9.382,80
17	EMENDA DE MANGUEIRA LED 13 mm de diâmetro.	UN	200	R$ 5,55	R$ 1.110,00

18	FITA ISOLANTE 19 mmx20 m, espessura 0,19mm, classe A, resistência U.V., antichamas, 105ºc, preta, ABNT NBR NM 60454-1 TIPO 9.	UN	100	R$ 40,45	R$ 4.045,00
19	LÂMPADA estroboscópica Medindo 7,5 x 8 cm. Potência mínima de 10W, tensão de 220V, para uso externo, na cor branco, com 50 a 60 piscas por minuto.	UN	50	R$ 43,32	R$ 2.166,00
20	LÂMPADA de LED PAR 30 Com potência mínima de 75W, tensão 220V, temperatura de cor 2700K com base tipo E27.	UN	20	R$ 34,16	R$ 683,20
21	LÂMPADA tipo baloon LED Modelo G95, com potência mínima de 8W, temperatura de cor 2700K, ângulo de abertura >220º, diâmetro 95 mm, globo leitoso, com base tipoE27.	UN	40	R$ 50,97	R$ 2.038,80
22	PARAFUSO com cabeça panela philips 3 x 35 mm acabamento zincado	UN	1.000	R$ 0,18	R$ 180,00
23	PARAFUSO com cabeça panela philips 3 x 15 mm, Acabamento zincado, auto atarraxante.	UN	1.000	R$ 0,12	R$ 120,00
24	MANGUEIRA Rolo de mangueira luminosa em LEDs 13 mm de diâmetro, com 40 leds por metro, sendo 8 estrobinhos e 32 leds fixos. Potência mínima de 3W/m, tensão 220V, para uso externo (Proteção mínima IP-44), na cor ouro, com possibilidade de corte da mangueira a cada metro.	M	3.000	R$ 9,91	R$ 29.730,00
25	SPOT sobrepor cilíndrico Para lâmpada PAR 20/30, soquete tipo E27, fabricado em alumínio, com acabamento na cor preto.	UN	50	R$ 62,36	R$ 3.118,00

1.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso, livres de avarias, com identificação de fabricante, marca e modelo ou referência comercial, quando aplicável, e atender às especificações do Termo de Referência e deste edital.

1.3. Os materiais elétricos e de iluminação deverão ser adequados às tensões, potências e condições ambientais previstas nas descrições dos itens.

1.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Empenho.

1.5. Cada fornecimento deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra/Empenho pela empresa fornecedora.

1.6. O local de entrega será o Centro de Informações Turísticas, localizado na Praça Loureiro da Silva (Praça das Rosas), Garibaldi/RS, em horário a ser previamente combinado com a fiscalização.

1.7. As despesas de embalagem, transporte, carga, descarga e demais encargos necessários ao fornecimento correrão por conta da contratada. Os materiais deverão ser entregues com identificação e em condições adequadas de acondicionamento, acompanhados de nota fiscal.

1.8. Produtos em desacordo com as especificações, em quantidade incorreta ou danificados poderão ser recusados, devendo ser substituídos ou complementados pela fornecedora, sem ônus

adicional, em prazo fixado pela fiscalização, compatível com a urgência da demanda e as disposições do edital.

1.9. O pagamento será realizado exclusivamente pelos materiais efetivamente solicitados, entregues e recebidos em conformidade com a Ordem de Compra/Empenho, observados os preços registrados e a apresentação da respectiva nota fiscal.

1.10. Os acessórios de sustentação e os cabos de aço somente poderão ser empregados em instalações suspensas após validação da capacidade de carga, ancoragens e demais condições de segurança pelo responsável técnico da instalação. O fornecimento de material conforme a descrição não substitui o dimensionamento técnico da montagem.

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no sitio eletrônico, no máximo, até o dia 06 de novembro de 2026;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 18 de novembro de 2026, às 13h29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 18 de novembro de 2026, às 13hrs30min;

2.4. A disputa terá início no dia 18 de novembro de 2026, às 14hrs;

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.3.É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Pregoeira, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.1. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.4. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4– DO MODO DE DISPUTA

4.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item **8**.

4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos

02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.2.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.3. Encerrado o prazo do item **4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4. Encerrada a recepção dos lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.6. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.garibaldi.rs.gov.br.

4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo pregoeiro ao vencedor, concedendo prazo de 02 (duas) horas para que sejam anexados no sistema após a finalização da etapa dos lances e após inserção e ajustes da proposta final.

5.3. O licitante deverá declarar, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

5.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

5.3.2.1. Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

5.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

OBSERVAÇÃO 01: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei 147/2014, deverá

assinalar em campo próprio do Sistema Pregão Eletrônico Banrisul quando da inclusão das propostas no sistema.

5.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.5. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.5.1. DECLARAÇÕES (MODELO DO ANEXO II):

a) Declaração de Idoneidade;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02;

c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

d) Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com data de emissão de até 12 (doze) meses a data de abertura do certame;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.3.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição

em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **5.5.3.** deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

5.5.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5.3.3. O prazo de que trata o item **5.5.3.1.** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

a.1) Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.

5.7.1. As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, OBRIGATORIAMENTE, em seus RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que NÃO SERÃO ACEITOS documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

5.8. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.9. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

5.10. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III**. Também deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo

estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

c) Informação de marca e modelo ofertada que deverá ser observada na entrega.

d) Informação do fabricante do produto.

e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com a especificação do Termo de Referência;

f) Indicação do prazo de garantia do produto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6.As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, OBRIGATORIAMENTE, em seus RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que NÃO SERÃO ACEITOS documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada.

6.7. O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR EM CADA ITEM DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA FINAL, A INDICAÇÃO DE MARCA, FABRICANTE E MODELO/REFERÊNCIA DO PRODUTO OFERTADO E, EXCLUSIVAMENTE PARA OS ITENS A SEGUIR, OS DOCUMENTOS PERTINENTES:

a) Itens 5, 6, 7 e 8 – cabos elétricos: catálogo ou ficha técnica do fabricante com seção nominal, composição, tensão de isolamento e demais características previstas na especificação; certificado de conformidade e comprovação de registro no Inmetro, quando compulsórios para a categoria. E a apresentação de certificado ISO 9001 do fabricante;

b) Item 4 – cabo de aço: catálogo ou ficha técnica do fabricante identificando diâmetro nominal, construção 6 × 25 F, alma de fibra, acabamento galvanizado e carga mínima de ruptura, conforme especificação do item; quando disponível, declaração de conformidade ou relatório técnico do fabricante que sustente essas informações;

c) Itens 10 e 11 – esticadores e clipes para cabo de aço: catálogo ou ficha técnica com dimensões, material, compatibilidade com o cabo e capacidade de carga nominal, quando aplicável;

d) Itens 13, 14, 15, 16 e 24 – cordões, cortinas e mangueira LED: catálogo ou ficha técnica com tensão, potência, quantidade de LEDs e grau de proteção IP ou indicação expressa de adequação ao uso externo, conforme exigido em cada descrição. Quando a especificação indicar grau IP mínimo, a comprovação deverá constar de documento do fabricante ou ensaio/certificação idônea, se exigidos pelo edital.

e) Item 25 – spot de sobrepor: catálogo ou ficha técnica que permita verificar as características elétricas, dimensões e condições de uso especificadas.

6.7.1. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, inclusive por catálogo disponibilizado no site oficial do fabricante, com indicação do endereço eletrônico. Serão aceitos documentos equivalentes idôneos, desde que permitam aferir objetivamente o atendimento às especificações; eventual documento em língua estrangeira deverá ser acompanhado de tradução das informações técnicas essenciais, quando necessário à análise. A ausência de comprovação

indispensável, após as diligências legalmente cabíveis, poderá ensejar a não aceitação da proposta para o item correspondente.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item **3.3.** deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1.O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.2.2. No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 8.3.

8.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.9.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 01 (um) minuto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será determinado previamente via sistema.

8.12. Na licitação para registro de preços não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

8.13. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na "sala de disputa", não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

9.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

9.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **9.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a

apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Se não houver licitante que atenda ao item 9.2. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 4.172, de 1º de setembro de 2023;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.1. A negociação será encerrada após transcorridos 15 (quinze) minutos da sua abertura, exceto se as partes entrarem em acordo antes desse período.

10.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.4. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.5. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.7. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.7.1. A critério do pregoeiro, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez, em até 120 (cento e vinte) minutos;

11– DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-

Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.3.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.8. Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

11.8.1. Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2.1. O recurso deverá versar sobre:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

12.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item **12.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias

úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

12.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

12.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13 – DO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinarem a Ata de Registro de Preços.

14.1.1. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado de acordo com o Decreto Municipal nº 4.765/2023.

14.1.2. Serão também registrados os fornecedores que aceitarem fornecer o bem ou prestar o serviço em preço igual ao licitante vencedor.

14.2. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.3. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

14.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do objeto, desde que comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

14.6. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados e reajustados em conformidade com as modificações ocorridas, devendo estas ser efetivamente demonstradas.

14.6.1. Na hipótese prevista no item 14.6, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

14.6.2. O disposto no item 14.6 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

14.6.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

14.6.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

14.6.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

14.6.7. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da REGISTRADA.

14.6.8. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório à Administração.

14.6.9. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

15 – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Empenho.

15.2. Cada fornecimento deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra/Empenho pela empresa fornecedora.

15.3. O local de entrega será o Centro de Informações Turísticas, localizado na Praça Loureiro da Silva (Praça das Rosas), Garibaldi/RS, em horário a ser previamente combinado com a fiscalização.

15.4. As despesas de embalagem, transporte, carga, descarga e demais encargos necessários ao fornecimento correrão por conta da contratada. Os materiais deverão ser entregues com identificação e em condições adequadas de acondicionamento, acompanhados de nota fiscal.

15.5. Produtos em desacordo com as especificações, em quantidade incorreta ou danificados poderão ser recusados, devendo ser substituídos ou complementados pela fornecedora, sem ônus adicional, em prazo fixado pela fiscalização, compatível com a urgência da demanda e as disposições do edital.

15.6. Se dentro do prazo, o convocado não efetuar a entrega, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7. Os produtos deverão ser entregues pela Contratada rigorosamente conforme exigido neste edital e seus anexos.

15.7. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. **Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos,** desde que haja a devida comprovação da entrega dos produtos, atestada pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos a Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE 3 – EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS
23.695.0092.2110.0001 - REALIZAÇÃO DO NATAL BORBULHANTE
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (893)
3.3.90.30.26.00.00.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (89326)
3.3.90.30.99.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (89399)

16.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

16.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

16.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

16.6. Em caso de atraso no pagamento por parte e por motivação da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base no IPCA (IBGE), considerando-se a variação no período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Das obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

b) Fornecer o objeto conforme solicitação do Município.

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrá por conta exclusiva do Contratado;

e) Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes

infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) Não assinar a ata de registro de preços, **se for o caso**.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "l" e m do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c do item 18.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

f) No caso da alínea "m", suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

18.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção estabelecida na alínea "d" do item 18.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal;

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.8.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.8.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.10. Sobrevindo aplicação de nova penalidade no curso do período das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 deste edital, será somado ao período remanescente o fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

18.10.1. Na soma envolvendo sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

18.10.2. Para o cálculo da soma contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no item 18.10.1 deste edital, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

18.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.11.1. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o

seu endereço, e-mail e o número de telefone.

19.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

19.5 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

19.8. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

19.11. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

19.12. Será emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei nº 14.133/21.

19.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 04 de novembro de 2026.

LINA BERTO FURLANETTO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA
Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Ridan Coser Villa - OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico
Procuradoria Geral do Município

A N E X O I – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº ___/2026

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

Nome: _____

Nacionalidade: _____Estado Civil: _____

Endereço: _____Profissão: _____

Nº da Identidade: _____CPF: _____

E-mail:_____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____Inscrição Estadual:_____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº __, promovida pelo Município de Garibaldi, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 4.765/2023, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____de ____de _____.

NOME DO RESPONSÁVEL EMPRESA CREDENCIADORA

A N E X O II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO Nº ___/2026

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº_____INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº ____, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.
() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
() está em observância ao limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.
() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____de _____de _____.
ASSINATURA:
NOME:

A N E X O III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº _____/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa_____
Endereço_____
CNPJ/MF/Nº_____ Insc.Estadual:_____
Fone/Fax_____ e-mail:_____
Data da abertura: **18 DE NOVEMBRO DE 2026** Horário**: 14 horas**
Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:
Banco_____ Nº Agência_____ Nº Conta nº_____
Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico nº _____/2026**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

1.1. Constitui-se por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de 25 (vinte e cinco) itens de materiais elétricos, iluminação decorativa e acessórios de fixação destinados à decoração e à iluminação do Natal Borbulhante 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA de nylon 7,6 X 550 mm, cor natural, pacote com 100 unidades	UN	20			
2	ABRAÇADEIRA de nylon 9 X 1.100 mm, cor natural, pacote com 100 unidades.	UN	20			
3	BUCHA nº 6 com borda, de nylon, com aletas laterais, que evitam o giro, com diâmetro interno do furo de 4 mm e comprimento 20 mm	UN	1.000			
4	CABO DE AÇO Galvanizado 9,53mm (3/8"), com alma de fibra 6 x 25 F	M	800			
5	CABO DE FORCA Para mangueira de LED com estrobinhos, 12 a 13mm de diâmetro, 2 fios, comprimento 0,75m, corrente máxima 10A, tensão máxima 250V, seção nominal de condutor 0,75 mm	UN	500			
6	CABO Paralelo 2 x 1,0 mm, na cor branco.	M	1.000			
7	CABO PP 3 x 2,5 mm Na cor branco.	M	1.500			
8	CABO PP 3 x 2,5 mm Na cor preta.	M	500			
9	CAPA DE TERMINACAO para mangueira LED 13 mm de diâmetro	UN	500			
10	ESTICADOR Forjado Olhal X Olhal 1/2 M12 500kg	UN	35			
11	CLIPS para cabo de aço Galvanizado 9,53mm (3/8")	UN	50			
12	CLIPS para mangueira LED, 13mm de diâmetro	UN	10.000			

13	CORDAO 1000 LEDs fio verde, extensão do cordão de 90 m, 3000K com strobo BF para uso externo (Proteção mínima IP-44 31V, cor branco quente.	UN	72			
14	CORDAO 100 LEDs Fio verde, com diâmetro de 2,2mm, estático/fixo (sem controle de funções). Extensão do cordão de 10,00m, com conexão macho/fêmea. Potência mínima de 7W, Tensão 220V, para uso externo (Proteção mínima IP-44). Acompanha fonte retificadora. Cor branco quente.	UN	200			
15	CORDAO 150 LEDs Fio verde, com diâmetro de 2,2mm, com sete fios de cobre, 2 vias, com estrobinhos na cor branca (120 fixos e 30 estrobinhos). Extensão do cordão de 15,00m, com conexão macho/fêmea. Potência mínima de 7W, Tensão 220V, para uso externo (Proteção mínima IP-44). Acompanha fonte retificadora. Cor branco quente.	UN	100			
16	CORTINA com 600 LEDs Fio preto com diâmetro de 1,8mm, com sete fios de cobre, 2 vias, com estrobinhos na cor branca (480 fixos e 120 estrobinhos). Medidas: 4,00m x 2,50m, com 24 caídas com 25 Leds, com distância de 16cm entre as caídas e 10cm entre os LEDs, com conexão macho/fêmea. Potência mínima de 20W, tensão 220V, para uso externo (Proteção mínima IP-44). Companha fonte retificadora. Cor branco quente.	UN	40			
17	EMENDA DE MANGUEIRA LED 13 mm de diâmetro.	UN	200			
18	FITA ISOLANTE 19 mmx20 m, espessura 0,19mm, classe A, resistência U.V., antichamas, 105ºc, preta, ABNT NBR NM 60454-1 TIPO 9.	UN	100			
19	LÂMPADA estroboscópica Medindo 7,5 x 8 cm. Potência mínima de 10W, tensão de 220V, para uso externo, na cor branco, com 50 a 60 piscas por minuto.	UN	50			
20	LÂMPADA de LED PAR 30 Com potência mínima de 75W, tensão 220V, temperatura de cor 2700K com base tipo E27.	UN	20			
21	LÂMPADA tipo baloon LED Modelo G95, com potência mínima de 8W, temperatura de cor 2700K, ângulo de abertura >220º, diâmetro 95 mm, globo leitoso, com base tipoE27.	UN	40			
22	PARAFUSO com cabeça panela philips 3 x	UN	1.000			

	35 mm acabamento zincado					
23	PARAFUSO com cabeça panela philips 3 x 15 mm, Acabamento zincado, auto atarraxante.	UN	1.00			
24	MANGUEIRA Rolo de mangueira luminosa em LEDs 13 mm de diâmetro, com 40 leds por metro, sendo 8 estrobinhos e 32 leds fixos. Potência mínima de 3W/m, tensão 220V, para uso externo (Proteção mínima IP-44), na cor ouro, com possibilidade de corte da mangueira a cada metro.	M	3.000			
25	SPOT sobrepor cilíndrico Para lâmpada PAR 20/30, soquete tipo E27, fabricado em alumínio, com acabamento na cor preto.	UN	50			

1.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso, livres de avarias, com identificação de fabricante, marca e modelo ou referência comercial, quando aplicável, e atender às especificações do Termo de Referência e deste edital.

1.3. Os materiais elétricos e de iluminação deverão ser adequados às tensões, potências e condições ambientais previstas nas descrições dos itens.

1.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Empenho.

1.5. Cada fornecimento deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra/Empenho pela empresa fornecedora.

1.6. O local de entrega será o Centro de Informações Turísticas, localizado na Praça Loureiro da Silva (Praça das Rosas), Garibaldi/RS, em horário a ser previamente combinado com a fiscalização.

1.7. As despesas de embalagem, transporte, carga, descarga e demais encargos necessários ao fornecimento correrão por conta da contratada. Os materiais deverão ser entregues com identificação e em condições adequadas de acondicionamento, acompanhados de nota fiscal.

1.8. Produtos em desacordo com as especificações, em quantidade incorreta ou danificados poderão ser recusados, devendo ser substituídos ou complementados pela fornecedora, sem ônus adicional, em prazo fixado pela fiscalização, compatível com a urgência da demanda e as disposições do edital.

1.9. O pagamento será realizado exclusivamente pelos materiais efetivamente solicitados, entregues e recebidos em conformidade com a Ordem de Compra/Empenho, observados os preços registrados e a apresentação da respectiva nota fiscal.

1.10. Os acessórios de sustentação e os cabos de aço somente poderão ser empregados em instalações suspensas após validação da capacidade de carga, ancoragens e demais condições de segurança pelo responsável técnico da instalação. O fornecimento de material conforme a descrição não substitui o dimensionamento técnico da montagem.

O município de Garibaldi é optante de assinaturas digitais, entretanto, a assinatura deve atender as especificações contidas no Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:
Nome: _____ CPF: _____E-mail: _____

Validade da Proposta: 60 dias
Local: _____, ____de _____de _____.
Assinatura: _____
Nome do Responsável: _____

A N E X O IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº____/2026

Aos ... dias do mês de de dois mil e vinte, às horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a seleção de propostas para registro de preços para Fornecimento de, conforme descrito nos itens..... do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.
Participaram do certame as empresas: Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas.
Foi recebida a proposta de preços e os documentos de habilitação. Verificada a proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.
Encerrada a fase de lances, considerando o valor unitário por item, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - **.....**, com o preço final (ou negociado) de R$; para o item 02 - **.....**, com o preço final (ou negociado) de R$; para o item 03 - **.....**, com o preço final (ou negociado) de R$; O relatório de lances ofertados para cada item, contendo a classificação dos demais participantes, encontra-se em anexo ao processo de licitação, sendo rubricado por todos.
Após a fase das propostas e lances foram conferidos os documentos de habilitação. Foram habilitadas as empresas: **.....**
Adjudica-se à empresa vencedora:**,** o objeto constante nos lotes/itensdo edital;**,** o objeto constante nos lotes/itens do edital; **.....**o objeto constante nos lotes/itens do edital.
Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para, posterior homologação.

A N E X O V – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº ___/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO DECORATIVA E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO PARA O NATAL BORBULHANTE 2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de 25 (vinte e cinco) itens de materiais elétricos, iluminação decorativa e acessórios de fixação destinados à decoração e à iluminação do Natal Borbulhante 2026, conforme especificações e quantitativos discriminados na relação anexa e no Relatório de Cotação. Trata-se de aquisição de bens comuns, não classificados como bens de luxo, a ser licitada por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item.

Adota-se o Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da conveniência de fornecimento conforme as necessidades efetivas da Administração, inclusive para a montagem inicial e reposições, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados. A ata terá vigência de 1 (um) ano, contada na forma do instrumento convocatório, admitida prorrogação por igual período se comprovada a vantajosidade dos preços, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável. Os serviços de instalação, manutenção e desmontagem serão contratados separadamente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação atende à necessidade de disponibilizar materiais para a montagem, operação e manutenção da decoração natalina nos espaços públicos do Município. O Natal Borbulhante 2026 tem abertura prevista para 27 de novembro de 2026, exigindo fornecimento tempestivo e compatível com a programação de instalação.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade do fornecimento de bens mediante SRP, de forma independente da contratação de serviços elétricos, com parcelamento por item para ampliar a competitividade. Os quantitativos foram dimensionados conforme a demanda planejada pela Secretaria e detalhados na pesquisa de preços anexa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange o fornecimento, mediante solicitações da Administração, de materiais elétricos, componentes luminosos e acessórios de fixação, novos, íntegros, compatíveis com as especificações e adequados às condições de utilização. O fornecimento compreende transporte, carga e descarga no local indicado.

A Administração disponibilizará os materiais para execução por empresa contratada em processo separado, que será responsável pelos serviços de montagem, manutenção e retirada. As especificações detalhadas dos 25 itens, unidades e quantitativos máximos são as constantes do Anexo I, que integra este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser novos, sem uso, livres de avarias, com identificação de fabricante, marca e modelo ou referência comercial, quando aplicável, e atender às especificações do Anexo I. Os materiais elétricos e de iluminação deverão ser adequados às tensões, potências e condições ambientais previstas nas descrições dos itens.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada ao último lance, a indicação de marca, fabricante e modelo/referência do produto ofertado e, exclusivamente para os itens a seguir, os documentos pertinentes:

a) Itens 5, 6, 7 e 8 – cabos elétricos: catálogo ou ficha técnica do fabricante com seção nominal, composição, tensão de isolamento e demais características previstas na especificação; certificado de conformidade e comprovação de registro no Inmetro, quando compulsórios para a categoria. E a apresentação de certificado ISO 9001 do fabricante;
b) Item 4 – cabo de aço: catálogo ou ficha técnica do fabricante identificando diâmetro nominal, construção 6 × 25 F, alma de fibra, acabamento galvanizado e carga mínima de ruptura, conforme especificação do item; quando disponível, declaração de conformidade ou relatório técnico do fabricante que sustente essas informações;

c) Itens 10 e 11 – esticadores e clipes para cabo de aço: catálogo ou ficha técnica com dimensões, material, compatibilidade com o cabo e capacidade de carga nominal, quando aplicável;
d) Itens 13, 14, 15, 16 e 24 – cordões, cortinas e mangueira LED: catálogo ou ficha técnica com tensão, potência, quantidade de LEDs e grau de proteção IP ou indicação expressa de adequação ao uso externo, conforme exigido em cada descrição. Quando a especificação indicar grau IP mínimo, a comprovação deverá constar de documento do fabricante ou ensaio/certificação idônea, se exigidos pelo edital.
e) Item 25 – spot de sobrepor: catálogo ou ficha técnica que permita verificar as características elétricas, dimensões e condições de uso especificadas.

Para os demais itens de baixo grau de complexidade, não será exigida apresentação de certificados técnicos adicionais, sem prejuízo do atendimento às normas compulsórias que lhes sejam aplicáveis e da conferência do produto na entrega. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para confirmar características já declaradas, respeitadas as regras de diligência do edital.

Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, inclusive por catálogo disponibilizado no site oficial do fabricante, com indicação do endereço eletrônico. Serão aceitos documentos equivalentes idôneos, desde que permitam aferir objetivamente o atendimento às especificações; eventual documento em língua estrangeira deverá ser acompanhado de tradução das informações técnicas essenciais, quando necessário à análise. A ausência de comprovação indispensável, após as diligências legalmente cabíveis, poderá ensejar a não aceitação da proposta para o item correspondente.

Os acessórios de sustentação e os cabos de aço somente poderão ser empregados em instalações suspensas após validação da capacidade de carga, ancoragens e demais condições de segurança pelo responsável técnico da instalação. O fornecimento de material conforme a descrição não substitui o dimensionamento técnico da montagem.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/Empenho.

Cada fornecimento deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra/Empenho pela empresa fornecedora.

O local de entrega será o Centro de Informações Turísticas, localizado na Praça Loureiro da Silva (Praça das Rosas), Garibaldi/RS, em horário a ser previamente combinado com a fiscalização.

As despesas de embalagem, transporte, carga, descarga e demais encargos necessários ao fornecimento correrão por conta da contratada. Os materiais deverão ser entregues com identificação e em condições adequadas de acondicionamento, acompanhados de nota fiscal.

Produtos em desacordo com as especificações, em quantidade incorreta ou danificados poderão ser recusados, devendo ser substituídos ou complementados pela fornecedora, sem ônus adicional, em prazo fixado pela fiscalização, compatível com a urgência da demanda e as disposições do edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da contratação caberá à Secretária Municipal de Turismo e Cultura, Lina Berto Furlanetto. A fiscalização será exercida pela servidora Vitória Becker Torres, matrícula nº 5343, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Compete à fiscalização acompanhar as entregas, conferir quantitativos e especificações, registrar ocorrências, solicitar substituições ou complementações e subsidiar o recebimento e o pagamento. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os procedimentos municipais pertinentes.

A fiscalização não afasta a responsabilidade da contratada pela conformidade e qualidade dos materiais.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado exclusivamente pelos materiais efetivamente solicitados, entregues e recebidos em conformidade com a Ordem de Compra/Empenho, observados os preços registrados e a apresentação da respectiva nota fiscal.

A conferência será realizada pela fiscalização designada. O prazo de pagamento, retenções legais, documentos fiscais e procedimentos de liquidação observarão as condições definidas no edital e na regulamentação municipal aplicável. Não haverá pagamento antecipado nem obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, sem agrupamento em lotes, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adjudicação ocorrerá individualmente por item, possibilitando que diferentes empresas sejam vencedoras do certame e integrem a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme os itens adjudicados.

Para o fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidos no edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, não será exigida qualificação técnica específica para os itens de uso comum e de baixa complexidade, sendo necessária a apresentação de documentação técnica apenas para os itens que demandam comprovação de conformidade, resistência ou características específicas de segurança.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) Declaração de Idoneidade;

k) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

Observação: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Itens 5, 6, 7 e 8 – Cabos elétricos: certificado de conformidade e registro no INMETRO, quando sujeitos à certificação compulsória, bem como documentação técnica que permita verificar as características e especificações dos produtos ofertados;

b) Item 4 – Cabo de aço: ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo informações sobre diâmetro, composição, construção, resistência e carga mínima de ruptura do material;

c) Itens 10 e 11 – Esticadores e clips para cabo de aço: ficha técnica ou catálogo do fabricante que permita verificar as dimensões, a compatibilidade com os cabos e a capacidade de carga, quando aplicável;

d) Itens 13, 14, 15, 16 e 24 – Cordões, cortinas e mangueira luminosa de LED: ficha técnica ou catálogo do fabricante, contendo as características elétricas e de utilização, especialmente tensão, potência e grau de proteção, quando exigido nas especificações dos produtos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado é de R$ 140.214,45 (cento e quarenta mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), referente aos 25 itens, conforme Relatório de Cotação nº 108371 do Banco de Preços. O relatório informa pesquisa com adoção da média aritmética dos preços selecionados por item. Os preços unitários, quantitativos e valores totais estimados constam do Anexo I, sem obrigação de consumo integral na vigência da ata.

Item / descrição	Quantidade	Un.	Unitário (R$)	Total (R$)
Abraçadeira de nylon 7,6 x 550 mm	20	un.	R$ 123,96	R$ 2.479,20
Abraçadeira de nylon 9 x 1.100 mm	20	un.	R$ 217,49	R$ 4.349,80
Bucha nº 6 com borda	1000	un.	R$ 0,59	R$ 590,00
Cabo de aço	800	m	R$ 16,19	R$ 12.952,00
Cabo de força	500	m	R$ 14,42	R$ 7.210,00
Cabo paralelo	1000	m	R$ 4,29	R$ 4.290,00
Cabo PP 3 x 2,5 mm	1500	m	R$ 13,23	R$ 19.845,00
Cabo PP 3 x 2,5 mm	500	m	R$ 13,10	R$ 6.550,00
Capa de terminação para mangueira LED	500	un.	R$ 1,76	R$ 880,00
Esticador forjado olhal x olhal 1/2 M12 500 kg	35	un.	R$ 26,45	R$ 925,75
Clips para cabo de aço	50	un.	R$ 4,79	R$ 239,50
Clips para mangueira LED, 13 mm de diâmetro	10000	un.	R$ 1,02	R$ 10.200,00
Cordão 1000 LEDs	72	un.	R$ 430,60	R$ 31.003,20
Cordão 100 LEDs	200	un.	R$ 49,70	R$ 9.940,00
Cordão 150 LEDs	100	un.	R$ 54,86	R$ 5.486,00
Cortina com 600 LEDs	40	un.	R$ 234,57	R$ 9.382,80
Emenda para mangueira LED	200	un.	R$ 5,55	R$ 1.110,00
Fita isolante	100	un.	R$ 40,45	R$ 4.045,00

Lâmpada estroboscópica	50	un.	R$ 43,32	R$ 2.166,00
Lâmpada de LED PAR 30	20	un.	R$ 34,16	R$ 683,20
Lâmpada tipo baloon LED	40	un.	R$ 50,97	R$ 2.038,80
Parafuso com cabeça panela Philips 3 x 35 mm	1000	un.	R$ 0,18	R$ 180,00
Parafuso com cabeça panela Philips 3 x 15 mm	1000	un.	R$ 0,12	R$ 120,00
Rolo de mangueira luminosa em LEDs	3000	M	R$ 9,91	R$ 29.730,00
Spot sobrepor cilíndrico	50	un.	R$ 62,36	R$ 3.118,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 169.514,25

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente das aquisições ora pretendidas decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão 8 – SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA
Unidade 3 – EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS
23.695.0092.2110.0001 - REALIZAÇÃO DO NATAL BORBULHANTE
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (893)
3.3.90.30.26.00.00.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (89326)
3.3.90.30.99.99.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (89399)

Garibaldi, 03 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VITORIA BECKER TORRES
Data: 03/11/2026 16:34:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vitória Becker Torres
Coordenador Geral

LINA BERTO FURLANETTO:40199088004
Assinado de forma digital por LINA BERTO FURLANETTO:40199088004
Dados: 2026.11.03 16:38:35 -03'00'

Lina Berto Furlanetto
Secretária Municipal de Turismo e Cultura